

"Terra do Rei Pelé"

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROJETO NOVA VIDA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROJETO NOVA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.020.886/0001-54, situada na Avenida João Rodrigues Beck, nº 84, Novo Horizonte, Três Corações, nesta cidade, doravante denominada OSC, representada pelo seu Presidente, Rosilaine Chaves Lage, portador do CPF 026.923.666-03, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo de Termo de Parceria e respectiva Chamada Pública, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recurso financeiro à OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17, para a execução do **Projeto Margaridas Tecendo Vínculos Familiares**.
- 1.2 O plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Colaboração.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

2.1 - O presente termo vigorará a partir de **Novembro de 2022 até Outubro 2023**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, a critério do **Município**, mediante manifestação de interesse da **OSC** em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1 – O **Município** repassará à **OSC** para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o valor total de **R\$20.000,00(vinte mil reais)**, a ser repassado em parcela única, conforme o cronograma abaixo, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante, aberta especificamente para esse fim.

Cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
Novembro/2022	R\$ 20.000,00



COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

Total R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária específica no orçamento de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei nº 4.638, de 30 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual PPA) e Lei nº 4.585 de 27 de Agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO).
- 4.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha: 0824301224.249 REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS FIA; Ficha 744.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO</u>

5.1 - A este Termo de Colaboração fez-se procedimento de chamamento público, nos termos do Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 33, Inciso IV e Parágrafo Único do Decreto Municipal 3.625/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

- 6.1 São Obrigações da OSC:
- a) Ofertar o programa **Projeto Margaridas Tecendo Vínculos Familiares** e conforme a proposta constante do Plano de Trabalho apresentado;
- b) Cumprir as metas descritas no Plano de Trabalho.
- c) Realizar as contratações de profissionais para a execução do Serviço;
- d) Atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.801, de 12 de agosto de 1997;
- e) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno até a data de término da vigência do presente Termo de Colaboração;
- f) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Colaboração, bem como permitir a fiscalização no local da execução;
- g) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
- h) Cumprir o Plano de Trabalho apresentado;
- i) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio e aprimoramento do Serviço;
- j) Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal e assegurar a qualidade dos serviços pactuados;





"Terra do Rei Pelé"

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

- k) Notificar à SEDESO eventuais alterações de suas estruturas jurídicas, estatutos ou diretorias, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, com cópia autenticada das respectivas certidões;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o público em atendimento para fins de experimentação. Somente será permitida a participação de estudantes/estagiários na prestação de serviços conveniados, sob a permanente e direta supervisão de um profissional responsável pela assistência, de acordo com as diretrizes e compromissos previamente definidos;
- m) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados junto à no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;
- n) Informar ao Município eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
- o) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do Município ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- p) Não efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos usuários relativamente aos recursos utilizados em seu atendimento;
- q) Ter estrutura provida de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
 - a) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Colaboração avençado;
 - b) Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e do Gestor da Parceria, nomeado pela Portaria nº 008/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Fica desde já garantida ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c Art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/17).
- 8.2 No exercício da fiscalização, o **MUNICÍPIO** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **OSC**.
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Colaboração se realizarão pela Comissão de monitoramento e avaliação (Arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/17), ou por terceiros devidamente contratados.
- 8.4 A fiscalização exercida sobre o Programa ora avençado será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da **OSC** perante o **MUNICÍPIO** ou para com terceiros.
- 8.5 A OSC facilitará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDESO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

Reger

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho da parceria, desde que conforme e nas hipóteses previstas no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A OSC declara reconhecer o direito do MUNICÍPIO em rescindir unilateralmente o presente Termo de Colaboração, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
- 10.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (Art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014).
- 10.3 Em caso de inexecução total ou parcial deste <u>Termo de Colaboração</u>, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a **OSC** às sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, além do imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, conforme a natureza ativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 11.2 A OSC será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para a Secretaria de Saúde, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços. Responsabilizar-se-ão também pelas consequências danosas de suas instalações, mobiliário, equipamentos e aparelhagens.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO</u>

- 12.1 A **OSC**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público, não poderá interromper a execução deste <u>Termo de Colaboração</u>.
- 12.2 Todavia, se o atraso no(s) repasse(s) deste <u>Termo de Colaboração</u> ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **OSC** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o Art. 78, XV c/c Art. 116 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Caso interrompa, por qualquer motivo, a execução deste <u>Termo de Colaboração</u>, poderá o **Município** utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto, nos termos do Art. 38, Inciso III, do Decreto Municipal nº 3.625/17.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este <u>Termo de Colaboração</u> é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei Municipal nº 2.801/97, o Decreto Municipal nº 3.625/17 e Instruções Normativas do TCE.



Gu

"Terra do Rei Pelé"

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

- 13.2 Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste <u>Termo de Colaboração</u> serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 13.3 É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, em conformidade com o Art. 42, Inciso XIX, da Lei nº 13.019/14.
- 13.4 É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste <u>Termo de Colaboração</u>, em conformidade com o Art. 42, Inciso XX, da Lei nº 13.019/14.
- 13.5 Quando do término deste <u>Termo de Colaboração</u> ou em caso de extinção da OSC, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público, salvo, no primeiro caso, de renovação do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste <u>Termo de Colaboração</u>, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES-MG, 03 de Novembro de 2022.

Rosilaine Chaves Lage

Representante Legal da Associação Assistencial Projeto Nova Vida

José Roberto de Paiva Gomes Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Tamila Tureia Valerio

CPF: JOS 155 30G 86

Nome: Moriele Morous Dilla CPF: 067.333.686-39



Ratificação Termos 008/2022, 009/2022 e 010/2022

2 mensagens

Comissao PMTC <csp.pmtc@gmail.com> Para: juridico sedeso <juridicosedeso@yahoo.com> 4 de novembro de 2022 13:46

Prezados, boa tarde!

Conforme ata de reunião anexa, solicitamos a ratificação dos termos com relação às alterações realizadas.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.

Juliane

4 anexos









juridico sedeso < juridico sedeso @yahoo.com> Para: Comissao PMTC <csp.pmtc@gmail.com> 4 de novembro de 2022 14:55

Boa Tarde, acuso recebimento e ratifico as minutas dos termos enviados.

Clariana Prudêncio Diretora Jurídica SEDESO OAB/MG 133.982

[Texto das mensagens anteriores oculto]





H2 K

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1-IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROJETO NOVA VIDA

Número de Inscrição no CMDCA: 17

Número de Inscrição no CMAS: 64

CNPJ: 28.020.886/0001-54

Data de inscrição no CNPJ: 08/06/2017

Data da Fundação: 15/08/2015

Endereço: Av. João Rodrigues Beck, 84, Novo Horizonte, Três Corações- MG

Telefone: (35)9.8417-0588/9.8416-5769 e-mail: projetonovavidatc@gmail.com

1.2- REPRESENTANTE LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Nome: Rosilaine Chaves Lage

CPF: 026.923.666-03

RG: M-8.172.765 SSPMG

Endereço Residencial: Rua Sabará, 115, Vila Rica, Três Corações- MG

Telefone: (35)9.8417-0588

e-mail: rosilainechaves@gmail.com

APRESENTAÇÃO DA OSC

A Associação Assistencial Projeto Nova Vida, constituída em 16 de agosto de 2015, é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade a promoção da assistência social, educacional e cultural à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso, e à família, a mais ampla possível e sempre a título gratuito.

Tem como objetivos:

promoção da assistência social, realizando ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e
 planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação;

- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- promoção de trabalhos assistencialistas às famílias carentes e de projetos de inclusão social;
- promoção gratuita da educação, por meio da capacitação musical;
- promoção de cursos, palestras, formação e treinamento em música e demais linguagens artísticas em âmbito profissional e também como iniciativa comunitária;
- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Principais atividades executadas pela Associação, público atendido, região de atuação:

Projeto Nova Vida Musical: trabalha com crianças e adolescentes de 08 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social de Três Corações através do ensino de teoria e prática musical

Projeto Compaixão: trabalha com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social de nossa cidade realizando visitas nos lares e distribuindo cestas básicas, roupas, brinquedos e etc. Emprestamos cadeiras de rodas, cadeira de banho, muletas e cama hospitalar para a população carente.

Projeto Margaridas: trabalha com mulheres de 08 a 80 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social a terem suas histórias reconstruídas através do artesanato, culinária, cursos de capacitação (corte e costura, etc) e palestras (Encontros terapêuticos, empreendedorismo, Mães Esperança: para mães com filhos na dependência química.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E AÇÕES EXECUTADAS

A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROJETO NOVA VIDA, trata-se de uma iniciativa voltada para a promoção do desenvolvimento humano por meio do acesso à arte, cultura e educação. Possuímos Título de Utilidade Pública Municipal e somos um Ponto de Cultura Estadual desde 10/06/2021.

Localizada em Minas Gerais, na Av João Rodrigues Beck, n.º 84, Bairro Novo Horizonte, no Município de Três Corações, tem como objetivo principal atuar no ensino de teoria e prática da música clássica e popular para crianças e adolescentes de 08 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, dentre outras atividades, quais sejam:

Projeto Nova Vida Musical: atua no ensino de teoria e prática da música clássica e popular para crianças e adolescentes de 08 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social desde 2018, desenvolvendo projeto social que oferece oficinas de instrumentos de cordas (violino, viola clássica, violoncelo e contrabaixo acústico), sopros (flauta doce), canto e percussão.

Nesse período atendemos mais de 200 crianças e adolescentes através desse projeto com apoio da comunidade tricordiana e através de termo de fomento com a Prefeitura Municipal. Os resultados alcançados nesses alunos que passaram pelo projeto tiveram um impacto positivo no convívio familiar, social e escolar. A partir da educação musical, buscamos a inserção destes jovens na sociedade, despertando o talento artístico e gerando oportunidades culturais e profissionais. Diante deste cenário, o projeto contribui para a formação cidadã dos alunos e transformação da realidade e justiça social. É uma maneira de mostrar ao mundo o que a Cultura Mineira tem, sobretudo, através de ações que promovam a inclusão social, o combate

DOT

- à pobreza e os direitos da infância e da juventude. Temos em nosso currículo várias apresentações, incluindo:
- Apresentação no "Natal para Todos" com o apoio da TV Alterosa/SBT e a Prefeitura Municipal de Três Corações realizado em 02 de Dezembro de 2018 na cidade de Três Corações-MG.
- Apresentação no Teatro de Ibirité MG, onde tocamos para aproximadamente 1.000 pessoas em 05 de junho de 2019.
- E temos inúmeras outras apresentações na comunidade, Universidade, Escolas públicas e particulares e praças da cidade, com impacto extremamente positivo.

Dentro do Projeto Nova Vida Musical temos uma apresentação mensal na Praça da Cidade, intitulado "Música na Praça- Cultura para Todos" com o objetivo de popularizar a cultura musical clássica e popular e proporcionar um espaço de convivência entre os beneficiários, seus familiares e amigos, gerando, por consequência, nos participantes, uma sensação real de pertencimento social e capacidade de desenvolvimento.

Mesmo no período pandêmico, mantivemos nosso Projeto em plena atividade através de aulas online ininistradas pelos nossos professores, e conseguimos assim manter o padrão de ensino em meio ao isolamento social. Certo é, que nesse período obtivemos um resultado satisfatório através de relatos dos pais, onde a música ajudou nossos alunos a passar por esse momento tão incerto.

Projeto Compaixão: Desde 2016, realiza visitas nos lares com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, distribuindo cestas básicas à famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social de nossa cidade. Através desse projeto temos ajudado cerca de 30 famílias mensais, mormente as famílias dos beneficiários do projeto musical.

Projeto Margaridas: Desde 2018, trabalha com mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social a terem suas histórias reconstruídas através do artesanato, cursos de capacitação e palestras. Oportuniza mulheres de várias idades a terem uma troca de experiências e vivências intergeracionais, produzindo assim um desenvolvimento de capacidades e potencialidades, que auxiliam no enfrentamento da vulnerabilidade social tão vista nos últimos tempos entre as mulheres. Esse projeto tem alcançado dezenas de mulheres de idade entre 08 a 80 anos de idade e tem transformado a realidades delas.

DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- NOME E DESCRIÇÃO

EIXO: FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROJETO MARGARIDAS-TECENDO VÍNCULOS FAMILIARES

O "Projeto Margaridas-Tecendo vínculos familiares" surgiu da necessidade atual de unir e fortalecer os vínculos familiares através do artesanato, onde queremos gerar um ambiente favorável para o aprendizado e convivência intergeracional.

394

A partir desse projeto buscamos melhorar a qualidade de vida de crianças, adolescentes e do grupo familiar de 08 a 80 anos de idade com aulas práticas de crochê, costura e bordados, dar sentido a sua convivência com outras pessoas para estabelecer vínculos fraternos sólidos capazes de elevar a autoestima, gerar momentos de comunhão e lazer através da cultura.

The state of

Esse fazer manual pode ser visto como um benefício social múltiplo. Ele é fonte de renda, meio de expressão e preservação das culturas locais, modelo de valorização de pessoas e comunidades, estilo de vida, alternativa sustentável de consumo, dentre outros. Esta atividade também é altamente benéfica em como meio socializador. O criar com as próprias mãos estimula o intelecto e facilita a empatia entre as pessoas.

Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para o artesanato, fomentar a cultura e contribuirá fortemente para melhoria da qualidade de vida e do convívio das famílias.

4.2- OBJETIVOS

Nosso objetivo geral é proporcionar um ambiente favorável ao aprendizado do crochê, da costura e dos bordados como fonte de renda e acesso a cultura e a arte, além de promover a convivência e fortalecimento familiar e geracional através de aulas práticas.

Através desse projeto buscamos:

- ✓ Contribuir com a qualidade de vida, formação artesanal em prol do desenvolvimento da sensibilidade e da criatividade humana como forma de potencializar novos talentos;
- ✓ Aumentar a autoestima:
- ✓ Fortalecimento do convívio familiar e entre gerações;
- ✓ Melhorar o relacionamento com a família e a comunidade;
- ✓ Realizar aulas de crochê, costura e bordados;
- ✓ Realizar exposição de seus artesanatos em feiras, e em eventos da área;
- ✓ Promover intercâmbio cultural;
- ✓ Criar oportunidades de cultura e lazer para crianças, adolescentes e grupo familiar, diminuindo seu tempo ocioso.

4.3- PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e grupo familiar de 08 a 80 anos de idade.

4.4-INFRAESTRUTURA

Um salão com capacidade para 200 pessoas;

Duas salas reservadas para atividades;

Uma área aberta com capacidade para 70 pessoas para atividades lúdicas;

Um banheiro feminino e um banheiro masculino;

Uma cozinha;



Uma area de serviço;

Uma área aberta de convivência.

4.5- RECURSOS MATERIAIS

QUANTIDADE	INSTRUMENTO
2	Computadores
2	Impressoras
50	Cadeiras de plástico
12	Mesas de plástico.
20	Carteiras escolares
2	Quadros de estudo
10	Jogos interativos
30	Brinquedos pedagógicos

4.6- RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Quantidade de Profissionais	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Coordenador Pedagógico	01	Superior	14
Professoras de artesanato	03	Superior	4
Professor/Monitor	02	Acadêmico superior	4
Secretária	01	Graduando	20
Auxiliar	01	Superior	20
Orientador Social	01	Superior	14
Assistente Social	1	Graduando	12
Psicóloga	01	Superior	4
Psicanalista/Educadora	01	Superior	4

4.7- METODOLOGIA

Metodologia passo a passo:

Desenvolvimento: As atividades desenvolvidas serão de caráter continuado, permanente, planejado, com gratuidade, proporcionando aos beneficiários serviços ofertados na perspectiva do desenvolvimento da autonomia e garantia de direitos, incentivando a participação na busca do cumprimento da missão e valores da Associação, bem como da efetividade na execução dos serviços.

346

1ª ETAPA:

As vagas serão por demanda espontânea para crianças, adolescentes e grupo familiar de 08 a 80 anos em situação de vulnerabilidade social, podendo receber encaminhamentos dos órgãos da Rede Pública Socioassistencial (CRAS, Centros de Convivências e CREAS). Após a seleção dos alunos, passaremos às etapas seguintes.

2ª ETAPA:

A coordenação das Oficinas ficará a cargo do Coordenador Pedagógico do Projeto, que se disponibiliza junto com a Coordenação Geral, a realizarem os trabalhos; as aulas serão ministradas por artesãs com ampla experiência na área de crochê, costura e bordados, que integram a equipe técnica do PROJETO MARGARIDAS- TECENDO VÍNCULOS FAMILIARES.

Oficinas na Sede:

Realização de oficinas:

- Terça-feira: das 14:00h às 17:00h- aula de crochê

Quinta-feira: das 14:00h às 17:00h- aula de costura e bordados

Estrutura física: Salas da Associação.

<u>Aulas</u>: A carga horária anual é distribuída mensalmente de acordo com o cronograma elaborado pela Coordenação pedagógica.

Resultados Propostos: Aprender confeccionar produtos de crochê como bolsas e souplast, e a bordar toalhas de banho, panos de pratos e etc.

3ª ETAPA:

Corresponde ao momento em que haverá expansão do trabalho desenvolvido internamente no projeto para exposição e apresentação para a comunidade tricordiana. Para tanto, realizaremos exposição e vendas dos produtos confeccionados na Feira de Natal da Associação.

Essa programação será um momento importante, onde os alunos envolvidos no Projeto poderão apresentar seu aprendizado adquirido com a realização das oficinas, o que certamente servirá para a valorização do trabalho em equipe e seu convício social, melhorando a integração do educando com sua comunidade e com a família.

O processo de desligamento ocorrerá por iniciativa do aluno inscrito.

4.8- VAGAS

40 vagas, podendo, ao longo do processo, ir aumentando de forma paulatina como reposição de vagas abertas por desistência.



4.9- METAS QUANTITATIVAS

0
348
0

METAS	AÇÃO (ÕES)		
Inserir 40 crianças, adolescentes e grupo familiar no programa	Garantir as vagas através de fichas de inscrições		
Garantir a frequência de no mínimo 75% de frequência de cada aluno no Projeto	Averiguação da presença semanalmente, de cada aluno por meio de controle de presença.		
Tornar o aluno apto a produzir seus produtos artesanais.	Oficinas práticas		

4.10- PERÍODO DE EXECUÇÃO

12 de setembro de 2022 à 10 de agosto de 2023.

4.11- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação da Despesa	Valor total	Valor Médio de Mercado Unidade
52 Barbantes para crochê	1040,00	20,00
40 Fio de malha para Crochê	1280,00	32,00
40 Agulhas de crochê nº7	560,00	14,00
40 Agulhas de crochê nº3	552,00	13,80
10 kits de Linhas meada Anchor para Bordado 8m	1399,00	139,90
40 kits de Agulhas de mão para bordar	599,60	14,99
20 Toalhas de rosto para bordar	397,80	19,89
20 Toalhas banho para bordar	958,00	47,90
15 Panos de pratos	600,00	15,00
45 metros de tecido tricolini 100% algodão	1280,00	28,44
5 Tesouras	223,60	44,72
20 metros de Correntes para confecção de bolsas	480,00	24,00
80 Acessórios para bolsas (mosquetão metálico)	480,00	6,00
7 kits com 6 botões metálicos para bolsas	161,00	23,00
10 metros de Etamine	389,00	38,90
120h Professora de Crochê (40,00 H/A)	4800,00	40,00
120h Professora de costura (40,00 H/A)	4800,00	40,00
Total	20.000,00	

OBS: conforme a demanda do curso, compraremos uma máquina de costura e diminuiremos a quantidade de materiais, tudo dentro do valor estabelecido no plano (e conforme orientação da Professora Contratada).

4.12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês/Ano	Valor		
Setembro/2022	R\$ 20.000,00		
Total	R\$ 20.000,00		

349

4.13- IMPACTO SOCIAL ESPERADO

A Associação Assistencial Projeto Nova Vida está desde 2018 efetuando um trabalho de inclusão social de crianças e adolescentes e grupo familiar em situação de vulnerabilidade social através do ensino do artesanto como forma de estímulo ao empreendedorismo, valorização da cultura, sustentabilidade social e sensação de pertencimento social.

Ponto importante de destaque é que já temos artesãs formadas em nossa instituição, já empreendendo na comunidade tricordiana.

Desde de 10/06/2021 o Estado de Minas Gerais nos reconheceu como Ponto de Cultura, ou seja, somos aptos a propagarmos com excelência a Cultura Mineira com o viés empreendedor.

Com esse Projeto vamos ajudar várias famílias a terem uma renda extra concomitante ao aprendizado de várias técnicas artesanais. Tudo isso vai gerar no seio familiar um convívio harmônico entre o saber, o fazer e o conquistar.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Três Corações, 13 de setembro de 2022.

Rosilaine Chaves Lage

Presidente da Associação Assistencial Projeto Nova Vida